



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 24/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ATIVAS DATA CENTER LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA AO REAJUSTE E A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a **ATIVAS DATA CENTER LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.587.932/0001-36, situada na Rua Agenério Araújo, nº 20, bairro Camargos, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.520-220, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor Ricardo Scheffer de Figueiredo, Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA AO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA AO CONTRATO N.º 24/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-140001/003111/2022**, e no edital de **Pregão Eletrônico PGE-RJ n.º 12/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 24/2022, no que se refere ao item 01 do objeto contratual, relativo à prestação dos serviços de consultoria sob demanda, relacionados à implantação, configuração, ajuste fino, customização e sustentação, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do estado – PGE-RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo oitavo, do Contrato; e

b) a alteração da denominação social e do administrador da sociedade empresária Contratada (Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **24** (vinte e quatro) meses, com início em **03/10/2025** e término previsto para **02/10/2027**, dando-se ao contrato o prazo total de **60** (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da alteração da denominação social e dos administradores da Contratada):

Pelo presente Termo fica alterada a denominação social da **CONTRATADA**, de **ATIVAS DATA CENTER S.A.** para **ATIVAS DATA CENTER LTDA.**, constante do preâmbulo do Contrato PGE-RJ n.º. 24/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica registrada a alteração dos administradores da **CONTRATADA**, que passam a ser o sr. Ricardo Scheffer de Figueiredo, eleito Diretor Presidente, e o sr. Jorge David Ramirez Scott, eleito Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações acima estão consolidadas e registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, tendo a sociedade empresária **ATIVAS DATA CENTER LTDA.** apresentado o documento que consolida as referidas alterações (doc. SEI n.º. 93980961), a fim de comprovar sua regularidade perante à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro/PGE-RJ, e de demonstrar que possui plenas condições de continuar cumprindo os direitos e obrigações decorrentes do Contrato PGE-RJ n.º. 24/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Permanecerão inalteradas as demais informações da **CONTRATADA**, como CNPJ e endereço, registradas no Contrato PGE-RJ n.º. 24/2022.

CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste):

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade do reajuste continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0002.4918	3.3.90.35.02	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 552.718,40** (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), no caso de utilização do **saldo remanescente total de 2080 UST's** (Unidades de Serviços Técnicos) após a efetiva execução dos serviços e atestação pelos fiscais da PGE, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total indicado no caput constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo Aditivo não gera para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagamento no caso de os serviços não serem solicitados nem executados.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 552.718,40** (quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 1.390.153,82** (um milhão trezentos e noventa mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contado da data do recebimento do presente Termo de Apostilamento assinado, comprovante de prestação da garantia contratual, no valor de **R\$ 27.635,92** (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa dois centavos), com prazo de validade de **03/10/2025 a 02/10/2027**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelos Termos de Apostilamento que se encontrem vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad

Procurador-Geral do Estado

ATIVAS DATA CENTER LTDA.

Ricardo Scheffer de Figueiredo

Diretor Presidente

Testemunhas:

1. Nome: Vanessa Corrêa Carvalho

ID.: 9999072-5

2. Nome: Priscila Cardoso Monte

ID.: 5034042-5

Rio de Janeiro, 13 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SCHEFFER DE FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 22/06/2025, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 23/06/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 30/06/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102473245** e o código CRC **F776ABC0**.

Referência: Processo nº SEI-140001/003111/2022

SEI nº 102473245

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020

Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>